São Felipe D’Oeste, 05 de novembro de 2020.

**A Banca Examinadora Método E Soluções Educacionais Ltda-Me**

Inicialmente, esta Comissão renova os voto de estima.

Considerando que não há neste Legislativo o Regime Próprio de Previdência;

Considerando que, conforme a Constituição Federal de 1988, e conforme a decisão da 6.ª Turma do TRF da 1.ª Região, se o Município não possuir regime previdenciário próprio, deve adotar, para seus servidores, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS);

Esta Comissão de Concurso Público vem requer a retificação dos seguintes ítens:

**Onde se lê:**

**PAULO HENRIQUE FERRARI**, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, cujos candidatos aprovados no presente concurso, **ficarão vinculados junto ao Regime Próprio da Previdência Social - RPPS, conforme abaixo:**

**Passa a ler:**

**PAULO HENRIQUE FERRARI**, Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela Portaria nº 001 de 29 de setembro de 2020, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no quadro permanente da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste/RO, cujos candidatos aprovados no presente concurso, **ficarão vinculados junto ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme abaixo:**

**Onde se lê:**

16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, **ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município**, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

**Passa a ler:**

16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 15.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, **ficarão condicionados a legislação do Regime Geral de Previdência Social** e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

**Onde se lê:**

**17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RPPS - Regime Próprio de Previdência Social da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste- RO**.

**Passa a ler:**

**17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO**

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste CONCURSO PÚBLICO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **RGPS - Regime Geral de Previdência Social.**

As retificações devem ser promovidas de imediato, e publicadas o mais breve possível.

Atenciosamente,

**Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São Felipe D’Oeste.**